

RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO Nº 019/2023**ESTABELECE POLÍTICA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PESQUISA UNIREGISTRAL - IESPR**

O Presidente da Congregação do Instituto de Educação Superior e Pesquisa Uniregistrat - IESPR, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Política de Gestão e Manutenção da Infraestrutura do IESPR que tem como objetivo garantir a qualidade, segurança, acessibilidade e adequação dos espaços para proporcionar um ambiente propício ao ensino, pesquisa e aprendizagem.

Art. 2º. Os espaços do IESPR devem ser projetados, dimensionados e mantidos para atender aos requisitos de conforto e funcionalidade, com os seguintes aspectos:

I. Tratamento acústico para proporcionar ambientes adequados à concentração e comunicação.

II. Iluminação natural com proporção média de 1/3 de área de abertura, promovendo ambientes bem iluminados.

III. Ventilação natural adequada com média de 1/6 de área de abertura, complementada por ventilação mecânica.

IV. Mobiliário exclusivo desenvolvido para cada função de utilização de espaços.

V. Especificações de acabamentos e materiais que facilitam a limpeza e manutenção.

Art. 3º. Os espaços do IESPR devem ser mantidos em condições de limpeza adequadas, com a devida destinação de resíduos.

Art. 4º. O IESPR deve garantir acesso livre às vias de evacuação, escadas de incêndio e rotas de fuga sinalizadas de acordo com os padrões de prevenção contra incêndio aprovados pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 5º. Devem ser adotadas normas de segurança e condições ergonômicas para garantir a saúde dos usuários.

Art. 6º. O IESPR deve garantir as exigências legais de acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito dos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, da Lei nº 10.098/2000, dos Decretos nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, nº 6.611/2011 e da Portaria nº 3.284/2003.

Parágrafo Único. A Direção Administrativa deve garantir a acessibilidade para proporcionar acesso ao ensino superior, mobilidade e utilização de equipamentos e instalações, tendo como referência técnica NBR 9050/2004 da ABNT, que trata da acessibilidade a edificações, móveis, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 7º. A infraestrutura será avaliada anualmente por meio de autoavaliação institucional conduzida pela Comissão Própria de Autoavaliação, cujos resultados devem ser comparados com análises técnicas da equipe de gestão para adoção de medidas corretivas e melhorias para garantir a qualidade dos espaços de acordo com as demandas existentes e futuras.

Art. 8º. A gestão da infraestrutura deverá ter ações de manutenção preventiva para preservação da qualidade dos espaços e na prevenção de problemas futuros, com base nas diretrizes a seguir:

- I. Realizar atualização periódica de todos os espaços e componentes a serem incluídos no plano, como salas de aula, laboratórios, áreas de convivência, mobiliário, equipamentos, sistemas elétricos, hidráulicos.
- II. Estabelecer a periodicidade das inspeções e manutenções para cada espaço e componente, com um cronograma anual com dados específicos para cada atividade preventiva.
- III. Providenciar que uma equipe técnica capacitada realize as inspeções planejadas nos espaços e componentes de acordo com o cronograma.
- IV. Identificar sinais de desgaste, danos, mau funcionamento ou outras irregularidades.
- V. Executar a manutenção preventiva de acordo com as especificações de cada espaço e componente.
- VI. Realizar limpezas regulares, lubrificação, ajustes e substituições de peças desgastadas.
- VII. Manter registros detalhados de todas as atividades de manutenção preventiva realizadas.
- VIII. Monitorar e acompanhar as ações realizadas, registrando possíveis problemas detectados.
- IX. Caso sejam identificados problemas durante a inspeção ou manutenção, devem ser adotadas ações corretivas imediatas para evitar danos maiores.
- X. Manter um plano de ações emergenciais para situações críticas.
- XI. Avaliar periodicamente o plano de manutenção preventiva para verificar sua eficácia e realizar ajustes, se necessário.

XII. Incluir novos espaços ou componentes que tenham sido incorporados à infraestrutura.

XIII. Promover treinamentos regulares para a equipe técnica responsável pela execução das atividades preventivas.

XIV. Conscientizar toda a comunidade acadêmica sobre a importância da manutenção preventiva e como relatar problemas ou irregularidades.

XV. Estabelecer parcerias com empresas especializadas para a execução de serviços mais complexos ou específicos.

XVI. Garantir que todas as contratações externas estejam conformes com os padrões de qualidade estabelecidos.

XVII. Acompanhar indicadores de desempenho relacionados à manutenção preventiva, como redução de incidentes, durabilidade dos componentes, entre outros.

XVIII. Garantir que o plano de manutenção preventiva seja um documento dinâmico e adaptável, sujeito a revisões periódicas para garantir sua eficácia.

Art. 9º. A gestão da infraestrutura é responsabilidade da Diretoria Administrativa, garantindo processos adequados para manter os espaços em condições ideais para suas finalidades, com as seguintes responsabilidades:

I. Estabelecer processos gestão e manutenção da infraestrutura física, alinhada aos objetivos e valores institucionais.

II. Garantir a execução dos processos de gestão por toda a comunidade acadêmica.

III. Identificar as necessidades e prioridades de desenvolvimento e manutenção dos espaços físicos.

IV. Definir estratégias para o adequado dimensionamento e uso dos ambientes em conformidade com as atividades institucionais definidas.

V. Alocar recursos financeiros para a manutenção, melhoria e expansão da infraestrutura física.

VI. Supervisionar o orçamento destinado à infraestrutura e garantir sua utilização eficaz.

VII. Contratar serviços especializados de manutenção, limpeza, segurança e outras áreas pertinentes.

VIII. Garantir a qualidade e eficiência dos serviços terceirizados por meio de supervisão adequada.

IX. Estabelecer um plano de manutenção preventiva para preservar a qualidade dos espaços e prevenir problemas futuros.

- X. Coordenar de ações de manutenção corretiva em caso de danos, desgaste ou necessidades emergenciais.
- XI. Certificar-se de que os espaços sejam acessíveis a todos, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e que estão em conformidade com as leis e regulamentos de acessibilidade.
- XI. Avaliar periodicamente a eficácia da política de gestão e manutenção da infraestrutura física.
- XII. Identificar oportunidades de melhoria e implementar ações para melhorar a qualidade dos espaços.
- XIII. Fomentar a comunicação aberta com a comunidade acadêmica para receber feedback e sugestões, formalizadas por meio do processo de autoavaliação institucional e Ouvidoria.
- XIV. Promover a transparência na tomada de decisões relacionadas à infraestrutura física.
- XV. Incentivar práticas sustentáveis na gestão da infraestrutura, incluindo economia de recursos naturais e eficiência energética e busca de soluções que minimizem o impacto ambiental da operação dos espaços.
- XVI. Garantir a segurança dos ambientes por meio da implementação de medidas preventivas e protocolos de emergência.
- XVII. Zelar pelo bem-estar e conforto dos membros da comunidade acadêmica nos espaços financeiros.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na presente data, com aprovação da Congregação, devendo ser amplamente divulgada nos canais de comunicação do IESPR.

São Paulo, 13 de setembro de 2023.

Professor Dr. José Renato Nalini
Reitor e Presidente da Congregação